



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250718PE0142025-1	3
EXTRATO DE CONTRATO	9
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20250729PE0152025	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20250729PE0192025	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250725PE0172025-3	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250725PE0172025-1	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250725PE0172025-2	41
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	45
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	45
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025	45

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025 OBJETO: Contratação de
empresa especializada para prestação dos serviços de
confeção de prótese dentaria total e parcial convencional
odontológica (superior e inferior), para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de
Amarante do Maranhão – MA. A Prefeitura Municipal de
Amarante do Maranhão - MA, representada pela autoridade
competente, o Sr. JÂNIO MARINHO VIANA - Secretário
Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária, pelo
presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021,
adjudica e homologa o objeto do Pregão Eletrônico nº
015/2025, em favor da empresa: EDINILSON P SILVA
SERVIÇOS - ME, inscrito no CNPJ nº
58.155.740/0001-87, com sede na Avenida Joao De Deus
Nº 01, Centro, Amarante Do Maranhão - MA, vencedora de
todos os itens, com proposta apresentada no valor total de
R\$ 130.444,90 (cento e trinta mil quatrocentos e quarenta e
quatro reais e noventa centavos), nos termos do artigo 71,
inciso IV da referida lei. A empresa vencedora fica
obrigada a cumprir integralmente as condições
estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes,
nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o
objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos
estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de
Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº
015/2025, no Diário Oficial do Município e no Portal
Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de
publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei
nº 14.133/2021. Amarante do Maranhão – MA, 29 de julho
de 2025. JÂNIO MARINHO VIANA Secretário
Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: dgg9ab23cuv20250729140704

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR
CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO EM
LÍNGUA INGLESA E LÍNGUA ESPANHOLA, EM
MODALIDADE CONTINUADA, CLASSIFICADO
COMO ENSINO COMPLEMENTAR, DE INTERESSE
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
AMARANTE DO MARANHÃO - MA. A Prefeitura
Municipal de Amarante do Maranhão - MA, representada
pela autoridade competente, o Sr. JÂNIO MARINHO
VIANA - Secretário Municipal de Fazenda e Gestão
Orçamentária, pelo presente instrumento, com base na Lei
nº 14.133/2021, adjudica e homologa o objeto do Pregão
Eletrônico nº 019/2025, em favor da empresa:
GREENLIFE SOLUTIONS LTDA, inscrito no CNPJ nº
10.710.104/0001-43, com sede na Rua Antônio Bandeira,
nº 01, Bairro Centro, Sítio Novo - M, vencedora de todos os
itens, com proposta apresentada no valor total de R\$
8.349.600,00 (oito milhões oito milhões trezentos e
quarenta e nove mil e seiscentos reais), nos termos do
artigo 71, inciso IV da referida lei. A empresa vencedora
fica obrigada a cumprir integralmente as condições
estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes,
nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o
objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos
estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de
Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº
019/2025, no Diário Oficial do Município e no Portal
Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de
publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei
nº 14.133/2021. Amarante do Maranhão – MA, 29 de julho
de 2025. JÂNIO MARINHO VIANA Secretário
Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: \$itbKazVAw8o



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250718PE0142025-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250718PE0142025-1

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, com sede Avenida Deputado Lá Rocque, nº 1229, Centro, na cidade de Amarante do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.157.846/0001-16, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Delane Miranda Silva, portadora do CI/RG Nº 021707942002-0 SSP MA e do CPF/MF nº 063.117.703-50, nomeada pela Portaria nº 020/2025 - GAP, publicada no dia 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, publicada no dia de 11/06/2025, processo administrativo n.º 108/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 526/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gás oxigênio medicinal hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amarante do Maranhão - MA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 19.316.524/0001-14

ENDEREÇO: Rua Gomercindo Pangnussat, nº150, Barão de Cotegipe - RS

REPRESENTANTE: Cassiano Tiago Chies, RG nº 6090008548 e CPF nº 007.466.120-52

TELEFONE: (54)99908-7889/99707-7697

E-MAIL: licitacao@deltashoprs.com.br / pedidos@deltashoprs.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL



10	REGULADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Unidades	50	REGULADOR	R\$ 334,68	R\$ 16.734,00
11	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM CANULA	Unidades	100	HAOXI	R\$ 44,53	R\$ 4.453,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.187,00 (vinte e um mil cento e oitenta e sete reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
 - 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.2.2. O registro a que se refere o item 5.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: cofas1b020250729160743

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250729PE0152025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250729PE0152025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 015/2025 OBJETO: Contratação de

empresa especializada para prestação dos serviços de

confecção de prótese dentária total e parcial convencional

odontológica (superior e inferior), para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de

Amarante do Maranhão – MA. CONTRATADA:

EDINILSON P SILVA SERVIÇOS, situada na Avenida

João de Deus, nº 01, Centro – Amarante do Maranhão -

MA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.155.740/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Edinilson Pinheiro Silva.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do

Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde,

representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra.

Delane Miranda Silva; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Valor Total: R\$ 130.444,90 (cento e trinta mil quatrocentos

e quarenta e quatro reais e noventa centavos);

PROGRAMA DE TRABALHO: 4 – FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 – PODER EXECUTIVO; 02

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 021300 –

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10 – SAÚDE;

10 301 – ATENÇÃO BÁSICA; 10 301 1315 –

PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 1315 2110 0000 – MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 29/07/2025. Amarante do Maranhão – MA, 29 de julho de 2025. Sra. Delane Miranda Silva - Secretária Municipal da Saúde

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: 7ss7vot10nl20250729180744

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250729PE0192025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250729PE0192025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E LÍNGUA ESPANHOLA, EM MODALIDADE CONTINUADA, CLASSIFICADO COMO ENSINO COMPLEMENTAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA. CONTRATADA: GREENLIFE SOLUTIONS LTDA, situada na Rua Antônio Bandeira, nº 01, Bairro Centro, Sítio Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.104/0001-43, neste ato representado pelo Sr. RODERICO PAIXÃO LIMA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Geane Viana da Silva Carvalho; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 8.349.600,00 (oito milhões trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais); PROGRAMA DE TRABALHO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 11 – FUNDEB; 021100 – FUNDEB; 12 – EDUCAÇÃO; 12 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; 12 365 0401 – EDUCAÇÃO INFANTIL; 12 365 0401 2205 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL – VAAT; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3 – FUNDO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO – FUNDEB; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 11 – FUNDEB; 021100 – FUNDEB; 12 – EDUCAÇÃO; 12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 2081 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 29/07/2025. Amarante do Maranhão – MA, 29 de julho de 2025. Srª. Geane Viana da Silva Carvalho - Secretária Municipal da Educação

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: b75ttdsibcg20250729160710



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250725PE0172025-3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250725PE0172025-3

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, com sede na Avenida Deputado Lá Rocque, nº 1229, Centro, na cidade de Amarante do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.157.846/0001-16, neste ato representada pelo Secretário municipal de Administração, Sr. Weliton Silva, portador da Cédula de Identidade nº 013733902000-1 SSP MA e do CPF nº 829.386.443-53, nomeado pela Portaria nº 003/2025 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no dia 02 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, publicada no dia 11/06/2025, processo administrativo n.º 111/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 526/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, hidráulicos e sanitário, destinado, manutenção de prédios e instalações públicas, de interesse de diversas Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão/MA, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 017/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ZEUS HOME CENTER LTDA

CNPJ: 52.432.865/0001-20

ENDEREÇO: RUA MARIA FIRMINA DOS REIS,Nº01, B, SÃO FRANCISCO, SÃO LUIS – MA

REPRESENTANTE: ANA CAROLINA URUÇU REGO FERNANDES, RG Nº 0000703469975 SESPMA E CPF Nº 839.758.5

TELEFONE: (98) 988538378

E-MAIL: ZEUSHOMECENTER@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAD	SEMEDUC	SEMSAM	QUANT. TOTAL	MARCA	V. UNITÁRIO	V. T
------	-----------	-----	-------	---------	--------	-----------------	-------	-------------	------





1	Cadeado 20 mm em latão maciço	Unidades	19	49	28	96	pado	R\$ 15,19	R\$ 1.
2	Cadeado 25 mm em latão maciço	Unidades	19	49	28	96	pado	R\$ 19,19	R\$ 1.
3	Cadeado 30 mm em latão maciço	Unidades	19	49	28	96	pado	R\$ 20,19	R\$ 1.
4	Cadeado 35 mm em latão maciço	Unidades	19	49	28	96	pado	R\$ 22,80	R\$ 2.
5	Cadeado 40 mm em latão maciço	Unidades	19	49	28	96	pado	R\$ 23,00	R\$ 2.
6	Cadeado 50 mm em latão maciço	Unidades	19	49	28	96	pado	R\$ 34,10	R\$ 3.
7	Cadeado 60 mm em latão maciço	Unidades	19	49	28	96	pado	R\$ 59,70	R\$ 5.
8	Carro de mão em ferro com pneu e camara com capacidade mínima de 55 litros	Unidades	19	49	28	96	tramontina	R\$ 173,70	R\$ 16.
9	Cavadeira Articulada tipo light média em metal e cabo de madeira 120cm	Unidades	9	25	14	48	tramontina	R\$ 97,80	R\$ 4.
10	Cavadeira tradicional média em metal e cabo de madeira	Unidades	9	25	14	48	tramontina	R\$ 83,30	R\$ 3.
11	Enxada em metal com cabo de madeira	Unidades	19	49	28	96	tramontina	R\$ 58,47	R\$ 5.
12	Enxada em	Unidades	9	25	14	48	tramontina	R\$ 35,06	R\$ 1.

metal sem cabo

13	Enxadão em metal com cabo	Unidades	19	49	28	96	tramontina	R\$ 54,75	R\$ 5.
14	Facão para mato em aço 18"	Unidades	9	25	14	48	tramontina	R\$ 27,99	R\$ 1.
15	Ancinho gadanho em metal de no mínimo 12 dentes com cabo de madeira	Unidades	19	49	28	96	tramontina	R\$ 35,12	R\$ 3.
16	Lima chata em metal com no mínimo 8" e cabo em madeira ou polipropileno	Unidades	19	49	28	96	tramontina	R\$ 20,10	R\$ 1.
17	Lima chata em metal de no mínimo 8" sem cabo	Unidades	19	49	28	96	tramontina	R\$ 24,86	R\$ 2.
18	Lima triangular para serrote em metal de no mínimo 5" com cabo	Unidades	4	13	7	24	tramontina	R\$ 29,76	R\$ 7.
19	Lima redonda tipo limatão em com no min: 5"	Unidades	19	49	28	96	tramontina	R\$ 12,51	R\$ 1.
20	Pá de Bico em metal sem cabo	Unidades	19	49	28	96	tramontina	R\$ 43,36	R\$ 4.
21	Pá de Bico em metal com cabo em madeira min 120cm	Unidades	19	49	28	96	tramontina	R\$ 49,16	R\$ 4.
22	Parafuso	Unidades	48	120	72	240	jomarca	R\$ 2,17	R\$ 5.

galvanizado 5.5
x 16

23	Parafuso francês polido 5/16x2,0	Unidades	48	120	72	240	jomarca	R\$ 1,89	R\$ 4
24	Parafuso francês polido 5/16x2,0 1/2	Unidades	24	60	36	120	jomarca	R\$ 1,58	R\$ 1
25	Parafuso francês polido 5/16x3,0	Unidades	24	60	36	120	jomarca	R\$ 2,09	R\$ 2
26	Parafuso francês polido 5/16x3,0 1/2	Unidades	24	60	36	120	jomarca	R\$ 1,85	R\$ 2
27	Parafuso francês polido 5/16x4,0	Unidades	28	73	43	144	jomarca	R\$ 2,16	R\$ 3
28	Parafuso francês polido 5/16x4,0 1/2	Unidades	38	97	57	192	jomarca	R\$ 2,16	R\$ 4
29	Parafuso francês polido 5/16x5,0	Unidades	38	97	57	192	jomarca	R\$ 2,29	R\$ 4
30	Parafuso francês polido 5/16x5,0 1/2	Unidades	38	97	57	192	jomarca	R\$ 2,44	R\$ 4
31	Parafusos Zincado 2,8X16 caixas. C/500 unidades.	Caixas	1	3	1	5	jomarca	R\$ 49,82	R\$ 2
32	Parafusos zincado 3,8X22 caixas. C/500 unidades	Caixas	2	5	3	10	jomarca	R\$ 1,18	R\$
33	Parafusos zincado 4,5X50 caixas. C/500	Caixas	2	5	3	10	jomarca	R\$ 82,23	R\$ 8

unidades

34	Parafusos zincado 4,2X30 caixas. C/500unidades.	Caixas	2	5	3	10	jomarca	R\$ 71,86	R\$ 7
35	Parafusos zincado 4,2X40 caixas. C/500unidades.	Caixas	2	5	3	10	jomarca	R\$ 122,54	R\$ 1.
36	Parafusos zincado 4,8X60 caixas. C/200unidades.	Caixas	2	5	3	10	jomarca	R\$ 1,33	R\$
37	Parafusos oxidado 4,5X25 ou 4,5x30 caixas .C/1000unidades .	Caixas	2	5	3	10	jomarca	R\$ 42,29	R\$ 4
38	Parafusos oxidado 4,2X13 .C/500unidades.	Caixas	2	5	3	10	jomarca	R\$ 39,47	R\$ 3
39	Barra roscada em ferro galvanizado 3/8	Unidades	96	240	144	480	gerdau	R\$ 12,99	R\$ 6.
40	Barra roscada em ferro galvanizado 5/16	Unidades	38	97	57	192	gerdau	R\$ 9,99	R\$ 1.
41	Barra roscada em ferro galvanizado 1/4	Unidades	192	480	288	960	gerdau	R\$ 4,49	R\$ 4.
42	Barra roscada em ferro galvanizado 1/2	Unidades	192	480	288	960	gerdau	R\$ 34,99	R\$ 33
43	Barra roscada em ferro	Unidades	192	480	288	960	gerdau	R\$ 32,49	R\$ 31



galvanizado 5/8

44	Arruela galvanizada 1/4	lisa	Unidades	168	420	252	840	jomarca	R\$ 0,65	R\$ 5
45	Arruela galvanizada 3/8	lisa	Unidades	480	1200	720	2400	jomarca	R\$ 0,44	R\$ 1.
46	Arruela galvanizada 5/16	lisa	Unidades	168	420	252	840	jomarca	R\$ 0,64	R\$ 5
47	Arruela galvanizada 1/2	lisa	Unidades	240	600	360	1200	jomarca	R\$ 0,68	R\$ 8
48	Arruela galvanizada 5/8	lisa	Unidades	240	600	360	1200	jomarca	R\$ 1,43	R\$ 1.
49	Porca de ferro sextavada 5/16		Unidades	168	420	252	840	jomarca	R\$ 0,52	R\$ 4
50	Porca de ferro sextavada 1/4		Unidades	240	600	360	1200	jomarca	R\$ 0,29	R\$ 3
51	Porca de ferro sextavada 1/2		Unidades	168	420	252	840	jomarca	R\$ 1,07	R\$ 8
52	Porca de ferro sextavada 3/8		Unidades	480	1200	720	2400	jomarca	R\$ 0,23	R\$ 5
53	Porca de ferro sextavada 5/8		Unidades	240	600	360	1200	jomarca	R\$ 2,41	R\$ 2.
54	Meia Lua para madeira 35cm		Unidades	19	49	28	96	madefort	R\$ 37,48	R\$ 3.
55	Estribo em aço tipo U 30cm		Unidades	9	25	14	48	inka	R\$ 74,44	R\$ 3.
56	Serrote profissional 16 pol com cabo		Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 54,84	R\$ 8



57	Serrote profissional 18 pol com cabo	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 52,09	R\$ 7
58	Serrote profissional 20 pol com cabo	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 46,29	R\$ 6
59	Arco serra profissional ajustável 12 pol	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 29,99	R\$ 4
60	Alicate Travadeira de serrote com cabo	Unidades	2	5	3	10	tramontina	R\$ 46,77	R\$ 4
61	Formão para madeira 1/2	Unidades	3	8	4	15	irwin	R\$ 19,99	R\$ 2
62	Formão para madeira 5/8	Unidades	3	8	4	15	irwin	R\$ 21,99	R\$ 3
63	Talhadeira chata 12 pol	Unidades	3	8	4	15	irwin	R\$ 26,96	R\$ 4
64	Talhadeira redonda 12 pol	Unidades	3	8	4	15	irwin	R\$ 26,32	R\$ 3
65	Picareta chibanca com cabo 90cm	Unidades	9	25	14	48	tramontina	R\$ 83,56	R\$ 4
66	Prego 15x15 cabeça polido com	Quilogramas	19	49	28	96	gerdau	R\$ 21,99	R\$ 2
67	Prego 17x21 cabeça polido com	Quilogramas	19	49	28	96	gerdau	R\$ 21,99	R\$ 2
68	Prego 18x24 cabeça polido com	Quilogramas	19	49	28	96	gerdau	R\$ 16,99	R\$ 1



69	Prego 19x36 cabeça	polido	Quilogramas com	19	49	28	96	gerdau	R\$ 24,99	R\$ 2.
70	Prego 26x72 cabeça	polido	Quilogramas com	19	49	28	96	gerdau	R\$ 30,99	R\$ 2.
71	Prego galvanizado 18x30	Telheiro	Quilogramas	19	49	28	96	gerdau	R\$ 25,65	R\$ 2.
72	Vassourão cabo 60cm	com	Unidades	19	49	28	96	atlas	R\$ 26,90	R\$ 2.
73	Lamina roçadeira pontas 250mm	para três	Unidades	9	25	14	48	vonder	R\$ 33,45	R\$ 1.
74	Serra concreto 50mm	copo	Unidades	4	13	7	24	worker	R\$ 47,66	R\$ 1.
75	Disco diamantado para mármore 110mm	Turbo para	Unidades	7	21	11	39	bosch	R\$ 30,62	R\$ 1.
76	Disco diamantado para alvenaria 180mm	Turbo para	Unidades	7	21	11	39	bosch	R\$ 56,87	R\$ 2.
77	Disco diamantado para lajota 110mm	Turbo para	Unidades	7	21	11	39	bosch	R\$ 41,95	R\$ 1.
78	Disco de corte para madeira 1/2 pol	de corte 4	Unidades	9	25	14	48	bosch	R\$ 23,82	R\$ 1.
79	Disco de corte para madeira 1/2 pol	de corte 7	Unidades	7	21	11	39	bosch	R\$ 23,82	R\$ 9
80	Colher pedreiro	de n. 08	Unidades	4	13	7	24	paceta	R\$ 24,80	R\$ 5

em aço e cabo
de madeira

81	Colher de pedreiro n. 09 em aço e cabo de madeira	Unidades	4	13	7	24	paceta	R\$ 27,65	R\$ 6
82	Colher de pedreiro n. 10 em aço e cabo de madeira	Unidades	4	13	7	24	paceta	R\$ 32,59	R\$ 7
83	Martelo - Material: Ferro, Tipo: Unha, Tamanho: 18 Mm, Material Cabo: Madeira	Unidades	4	13	7	24	tramontina	R\$ 27,05	R\$ 6
84	Martelo - Material: Ferro, Tipo: Unha, Tamanho: 20 Mm, Material Cabo: Madeira	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 31,51	R\$ 4
85	Martelo - Material: Ferro, Tipo: Unha, Tamanho: 25 Mm, Material Cabo: Madeira	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 39,99	R\$ 5
86	Martelo - Material: Ferro, Tipo: Unha, Tamanho: 27 Mm, Material Cabo: Madeira	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 40,37	R\$ 6
87	Martelo - Material: Ferro, Tipo: Unha, Tamanho: 29 Mm, Material Cabo: Madeira	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 36,78	R\$ 5



88	Prumo de parede de metal 700g	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 30,22	R\$ 4
89	Desempenadeira dentada de 25cm em aço e cabo de madeira	Unidades	3	9	5	17	vox	R\$ 24,97	R\$ 4
90	Desempenadeira lisa de 25cm em aço e cabo de madeira	Unidades	3	9	5	17	vox	R\$ 23,08	R\$ 3
91	Esquadro em alumínio 10 pol	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 33,27	R\$ 4
92	Esquadro em alumínio 12 pol	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 24,99	R\$ 3
93	Espátula para pedreiro em metal 10cm com cabo	Unidades	4	13	7	24	tramontina	R\$ 14,64	R\$ 3
94	Linha para pedreiro em nylon lisa 50 m	Unidades	4	10	6	20	worker	R\$ 6,59	R\$ 1
95	Linha para pedreiro em nylon lisa 100 m	Unidades	4	10	6	20	worker	R\$ 9,93	R\$ 1
96	Broca para concreto 4mm	Unidades	4	10	6	20	worker	R\$ 6,24	R\$ 1
97	Broca para concreto 5mm	Unidades	9	25	14	48	worker	R\$ 6,77	R\$ 3
98	Broca para concreto 6mm	Unidades	4	10	6	20	worker	R\$ 8,03	R\$ 1
99	Broca para concreto 8mm	Unidades	4	10	6	20	worker	R\$ 10,61	R\$ 2



100	Broca para concreto 10mm	Unidades	4	10	6	20	worker	R\$ 11,05	R\$ 2
101	Broca para concreto 12mm	Unidades	4	10	6	20	worker	R\$ 11,05	R\$ 2
102	Broca para aço 1/4	Unidades	4	10	6	20	worker	R\$ 11,12	R\$ 2
103	Broca para aço 1/8	Unidades	4	10	6	20	worker	R\$ 7,74	R\$ 1
104	Broca para aço 3/8	Unidades	4	10	6	20	worker	R\$ 15,08	R\$ 3
105	Broca para aço 5/16	Unidades	4	10	6	20	worker	R\$ 16,97	R\$ 3
106	Broca para aço 5/32	Unidades	4	10	6	20	worker	R\$ 21,82	R\$ 4
107	Broca para aço 7/32	Unidades	4	10	6	20	worker	R\$ 7,95	R\$ 1
108	Picareta modelo avião em metal com cabo em madeira	Unidades	4	10	6	20	tramontina	R\$ 92,41	R\$ 1
109	Cavadeira em metal com cabo de madeira 140cm	Unidades	4	10	6	20	tramontina	R\$ 75,25	R\$ 1
110	Cavadeira em metal tipo avião sem cabo tamanho 4	Unidades	4	10	6	20	tramontina	R\$ 58,72	R\$ 1
111	Catana facão de cana em metal com cabo tam 13 pol	Unidades	4	10	6	20	tramontina	R\$ 49,79	R\$ 9



112	Catana facão de cana em metal com cabo tam 15 pol	Unidades	4	10	6	20	tramontina	R\$ 49,67	R\$ 9
113	Alicate de pressão em metal tam 10	Unidades	4	10	6	20	tramontina	R\$ 49,99	R\$ 9
114	Alicate universal profissional em metal e cabo isolado modelo tam 8	Unidades	4	10	6	20	tramontina	R\$ 53,63	R\$ 1
115	Torquês para azulejo em metal tam 6	Unidades	4	10	6	20	tramontina	R\$ 29,99	R\$ 5
116	Torquês para azulejo em metal tam 8	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 34,64	R\$ 5
117	Torquês para armador tam 10	Unidades	2	7	3	12	tramontina	R\$ 53,42	R\$ 6
118	Torquês para armador tam 12	Unidades	2	5	3	10	tramontina	R\$ 55,63	R\$ 5
119	Tesoura de poda profissional em metal com cabo	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 71,29	R\$ 1
120	Corrente soldada e galvanizada 1/4 6mm	Quilogramas	24	60	36	120	tramontina	R\$ 34,67	R\$ 4
121	Machado Soldado com Cabeça Redonda tam 3.5 em Aço com Cabo de Madeira 90 cm	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 93,36	R\$ 1



122	Chave de fenda tam 3/16x6 em metal com cabo	Unidades	4	10	6	20	tramontina	R\$ 19,24	R\$ 3
123	Chave de fenda tam 1/4x6 em metal com cabo	Unidades	4	10	6	20	tramontina	R\$ 24,07	R\$ 4
124	Chave de fenda tam 1/4x5 em metal com cabo	Unidades	4	10	6	20	tramontina	R\$ 11,09	R\$ 2
125	Chave estrela em aço carbono tam 1/4x6	Unidades	9	25	14	48	tramontina	R\$ 11,75	R\$ 5
126	Chave de combinada em aço tam 10mm	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 11,10	R\$ 1
127	Chave de combinada em aço tam 11mm	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 13,21	R\$ 1
128	Chave de combinada em aço tam 12mm	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 15,19	R\$ 2
129	Chave de combinada em aço tam 13mm	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 14,32	R\$ 2
130	Chave de combinada em aço tam 14mm	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 17,78	R\$ 2
131	Chave de combinada em aço tam 15mm	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 18,12	R\$ 2
132	Chave de combinada em aço tam 16mm	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 17,22	R\$ 2



133	Chave combinada de aço tam 17mm	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 21,76	R\$ 3
134	Chave combinada de aço tam 18mm	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 16,20	R\$ 2
135	Chave combinada de aço tam 19mm	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 24,00	R\$ 3
136	Chave combinada de aço tam 19mm	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 20,68	R\$ 3
137	Chave combinada de aço tam 20mm	Unidades	3	8	4	15	tramontina	R\$ 12,40	R\$ 1
138	Trena de 3m com caixa plástica com trava	Unidades	4	10	6	20	worker	R\$ 14,72	R\$ 2
139	Trena de 5m com caixa plástica com trava	Unidades	4	10	6	20	worker	R\$ 18,22	R\$ 3
140	Enxo em metal com cabo de madeira	Unidades	4	10	6	20	tramontina	R\$ 56,05	R\$ 1
141	Trena de 8m com caixa plástica com trava	Unidades	4	10	6	20	worker	R\$ 20,99	R\$ 4
142	Masseira plástica para argamassa	Unidades	2	5	3	10	atlas	R\$ 45,24	R\$ 4
143	Câmara de ar para pneu de carro de mao	Unidades	9	25	14	48	colson	R\$ 23,99	R\$ 1



144	Escova de aço base em plástico arame temperado	Unidades	3	8	4	15	atlas	R\$ 30,32	R\$ 4
145	Esponja tipo palha de aço inox	Unidades	7	21	11	39	atlas	R\$ 3,47	R\$ 1
146	Chave grifo 12 pol	Unidades	2	5	3	10	fetak	R\$ 53,02	R\$ 5
147	Chave grifo 16 pol	Unidades	2	5	3	10	fetak	R\$ 61,24	R\$ 6
148	Chave grifo 24 pol	Unidades	2	5	3	10	fetak	R\$ 144,19	R\$ 1.
149	Tijolo de cerâmica 6 furos 25x9x17cm	Unidades	9000	22500	13500	45000	cerita	R\$ 1,43	R\$ 64
150	Tijolo de cerâmica 6 furos 25x9x17cm. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Unidades	3000	7500	4500	15000	cerita	R\$ 1,43	R\$ 21
151	Telha cerâmica tipo colonial 40x15cm	Unidades	9000	22500	13500	45000	cerita	R\$ 1,73	R\$ 77



152	Telha cerâmica tipo colonial 40x15cm. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Unidades	3000	7500	4500	15000	cerita	R\$ 1,73	R\$ 25
153	Telha de Fibra Amianto 2,44 x 0,50 4mm	Unidades	96	240	144	480	brasilit	R\$ 17,95	R\$ 8
154	Telha de Fibra Amianto 2,44x 1,10 6mm	Unidades	96	240	144	480	brasilit	R\$ 65,95	R\$ 31
155	Fechadura externa inox com maçaneta	Unidades	48	120	72	240	stam	R\$ 50,97	R\$ 12
156	Fechadura banheiro inox com maçaneta	Unidades	24	60	36	120	stam	R\$ 41,78	R\$ 5
157	Fechadura interna inox com maçaneta	Unidades	48	120	72	240	stam	R\$ 41,98	R\$ 10
158	Fechadura oxidada externa com maçaneta	Unidades	24	60	36	120	stam	R\$ 46,98	R\$ 5
159	Fechadura oxidada banheiro com maçaneta	Unidades	19	49	28	96	stam	R\$ 32,41	R\$ 3



160	Fechadura oxidada interna com maçaneta	Unidades	14	37	21	72	stam	R\$ 39,96	R\$ 2.
161	Dobradiça galvanizada 3 1/2	Pares	48	120	72	240	stam	R\$ 3,25	R\$ 7
162	Dobradiça galvanizada 3x3 1/2	Pares	48	120	72	240	stam	R\$ 5,71	R\$ 1.
163	Dobradiça galvanizada 3/3	Pares	48	120	72	240	stam	R\$ 8,19	R\$ 1.
164	Dobradiça polida 3x3/2	Pares	38	97	57	192	stam	R\$ 12,11	R\$ 2.
165	Dobradiça polida 4'	Pares	48	120	72	240	stam	R\$ 9,99	R\$ 2.
166	Dobradiça polida 3'	Pares	48	120	72	240	stam	R\$ 5,99	R\$ 1.
167	Ferrolho galvanizado 5"	Unidades	48	120	72	240	silvana	R\$ 11,33	R\$ 2.
168	Ferrolho galvanizado 3"	Unidades	72	180	108	360	silvana	R\$ 10,40	R\$ 3.
169	Ferrolho galvanizado 2"	Unidades	72	180	108	360	silvana	R\$ 5,14	R\$ 1.
170	Ferrolho chato 3"	Unidades	72	180	108	360	silvana	R\$ 9,45	R\$ 3.
171	Ferrolho chato 4"	Unidades	72	180	108	360	silvana	R\$ 5,66	R\$ 2.
172	Ferrolho chato 5"	Unidades	72	180	108	360	silvana	R\$ 16,53	R\$ 5.
173	Porta de compensado 2,10X0,60 M	Unidades	48	120	72	240	eucatex	R\$ 178,92	R\$ 42



174	Porta compensado 2,10X0,70 M	de	Unidades	48	120	72	240	eucatex	R\$ 193,80	R\$ 46
175	Porta compensado 2,10X0,80 M	de	Unidades	48	120	72	240	eucatex	R\$ 214,34	R\$ 51
176	Porta compensado 2,10X0,90 M	de	Unidades	24	60	36	120	eucatex	R\$ 226,49	R\$ 27
177	Portal madeira 2,10X0,80 M	de	Unidades	24	60	36	120	mgm	R\$ 192,16	R\$ 23
178	Porta sanfonada de PVC 2,10X0,62 M		Unidades	9	25	14	48	fortlev	R\$ 129,82	R\$ 6.
179	Porta sanfonada de PVC 2,10X0,70 M		Unidades	9	25	14	48	fortlev	R\$ 126,84	R\$ 6.
180	Porta sanfonada de PVC 2,10X0,80 M		Unidades	9	25	14	48	fortlev	R\$ 139,51	R\$ 6.
181	Porta de madeira 2,10X0,60 M		Unidades	9	25	14	48	mgm	R\$ 256,55	R\$ 12
182	Porta de madeira 2,10X0,70 M		Unidades	9	25	14	48	mgm	R\$ 219,10	R\$ 10
183	Porta de madeira 2,10X0,80 M		Unidades	24	60	36	120	mgm	R\$ 223,18	R\$ 26
184	Janela veneziana 1MX1,20M	de ferro	Unidades	19	49	28	96	mgm	R\$ 552,79	R\$ 53
185	Janela	de	Unidades	9	25	14	48	mgm	R\$ 289,99	R\$ 13



alumínio
veneziana
1MX1M

186	Janela alumínio veneziana 1MX1,50M FLS	de	Unidades	9	25	14	48	mgm	R\$ 549,68	R\$ 26
187	Janela alumínio veneziana 1,20MX1,50M FLS	de	Unidades	9	25	14	48	mgm	R\$ 555,59	R\$ 26
188	Janelas madeira 1,38X1,14cm	de	Unidades	9	25	14	48	mgm	R\$ 804,59	R\$ 38
189	Janela madeira 1,40MX1,20M	de	Unidades	9	25	14	48	mgm	R\$ 235,87	R\$ 11
190	Basculante alumínio 40X40CM	de	Unidades	9	25	14	48	mgm	R\$ 73,17	R\$ 3
191	Basculante alumínio 40X60CM	de	Unidades	9	25	14	48	mgm	R\$ 85,34	R\$ 4
192	Basculante alumínio 60X60	de	Unidades	9	25	14	48	mgm	R\$ 150,12	R\$ 7
193	Basculante alumínio 50X50	de	Unidades	9	25	14	48	mgm	R\$ 79,45	R\$ 3
194	Cal para pintura pacote com 5kg		Sacos	72	180	108	360	hidrocor	R\$ 13,37	R\$ 4
195	Selador 18L	acrílico	Latas	24	60	36	120	hidrocor	R\$ 114,87	R\$ 13



196	Selador 3,6L	acrílico	Galões	24	60	36	120	hidrocor	R\$ 53,09	R\$ 6.
197	Massa PVA 18L	corrida	Latas	48	120	72	240	hidrocor	R\$ 62,25	R\$ 14
198	Massa PVA 3,6L	corrida	Galões	24	60	36	120	hidrocor	R\$ 24,37	R\$ 2.
199	Massa 18L	acrílica	Latas	24	60	36	120	hidrocor	R\$ 110,09	R\$ 13
200	Massa 3,6L	acrílica	Galões	9	25	14	48	hidrocor	R\$ 48,31	R\$ 2.
201	Tinta 18L	acrílica	Latas	72	180	108	360	hidrocor	R\$ 178,99	R\$ 64
202	Tinta 18L. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	acrílica	Latas	24	60	36	120	hidrocor	R\$ 178,99	R\$ 21
203	Tinta 3,6L	acrílica	Galões	24	60	36	120	hidrocor	R\$ 42,01	R\$ 5.
204	Tinta premium 18L	acrílica	Latas	12	33	18	63	hidrocor	R\$ 181,32	R\$ 11
205	Esmalte sintético 3,6L		Galões	24	60	36	120	hidrocor	R\$ 48,49	R\$ 5.
206	Esmalte		Latas	24	60	36	120	hidrocor	R\$ 31,41	R\$ 3.



sintético
0,900ML

207	Selador para madeira 3,6L	Galões	12	33	18	63	hidrocor	R\$ 125,08	R\$ 7
208	Selador para madeira 0,900ml	Latas	12	33	18	63	hidrocor	R\$ 46,58	R\$ 2
209	Verniz para copal madeira 3,6L	Galões	17	44	26	87	hidrocor	R\$ 108,74	R\$ 9
210	Verniz para copal madeira 0,900ML	Latas	7	21	11	39	hidrocor	R\$ 38,18	R\$ 1
211	Rolo de lã carneiro 5CM	Unidades	24	60	36	120	roma	R\$ 10,35	R\$ 1
212	Rolo de lã carneiro 9CM	Unidades	24	60	36	120	roma	R\$ 11,79	R\$ 1
213	Rolo lã de carneiro 15CM	Unidades	9	25	14	48	roma	R\$ 15,27	R\$ 7
214	Rolo lã de carneiro 23CM	Unidades	24	60	36	120	roma	R\$ 20,56	R\$ 2
215	Rolo de espuma 5CM	Unidades	24	60	36	120	roma	R\$ 4,63	R\$ 5
216	Rolo de espuma 9CM	Unidades	12	33	18	63	roma	R\$ 6,35	R\$ 4
217	Rolo de espuma 15CM	Unidades	12	33	18	63	roma	R\$ 12,74	R\$ 8
218	Bandeja plástica de pintura media	Unidades	12	33	18	63	roma	R\$ 21,21	R\$ 1
219	Pincel trincha 1/2	Unidades	12	33	18	63	roma	R\$ 7,22	R\$ 4



pol

220	Pincel trincha 3/4 pol	Unidades	12	33	18	63	roma	R\$ 6,24	R\$ 3
221	Pincel trincha 1 pol	Unidades	12	33	18	63	roma	R\$ 5,69	R\$ 3
222	Pincel trincha 1/2 pol	Unidades	12	33	18	63	roma	R\$ 4,70	R\$ 2
223	Pincel trincha 2 pol	Unidades	12	33	18	63	roma	R\$ 9,99	R\$ 6
224	Pincel trincha 1/2 pol	Unidades	12	33	18	63	roma	R\$ 8,09	R\$ 5
225	Pincel trincha 3 pol	Unidades	12	33	18	63	roma	R\$ 15,78	R\$ 9
226	Broxa para cal retangular grande	Unidades	24	60	36	120	roma	R\$ 8,52	R\$ 1
227	Garfo para rolo de pintura 23cm	Unidades	19	49	28	96	roma	R\$ 10,84	R\$ 1
228	Tinta para piso 18L	Latas	24	60	36	120	iquine	R\$ 234,35	R\$ 28
229	Tinta para piso 3,6L	Galões	14	37	21	72	iquine	R\$ 84,32	R\$ 6
230	Massa para madeira 3,6L	Unidades	14	37	21	72	iquine	R\$ 90,74	R\$ 6
231	Tinta spray metálico 400ML	Unidades	14	37	21	72	chemicolor	R\$ 26,06	R\$ 1
232	Tinta spray uso geral 400ML	Unidades	14	37	21	72	chemicolor	R\$ 24,43	R\$ 1



233	Cal para pintura saco com 8kg	Sacos	38	97	57	192	hidrocor	R\$ 17,59	R\$ 3.
234	Fixador de cal para pintura 150ml	Unidades	48	120	72	240	juntalider	R\$ 2,77	R\$ 6
235	Bisnaga corante para tintas 50ML	Unidades	72	180	108	360	hidrocor	R\$ 8,50	R\$ 3.
236	Vaso sanitário convencional	Unidades	9	25	14	48	deca	R\$ 285,89	R\$ 13
237	Vaso sanitário convencional acoplado	Unidades	9	25	14	48	deca	R\$ 443,61	R\$ 21
239	Engate flexível em pvc 40cm	Unidades	19	49	28	96	herc	R\$ 6,99	R\$ 6
240	Engate flexível em pvc 50cm	Unidades	19	49	28	96	herc	R\$ 6,99	R\$ 6
241	Engate flexível em pvc 60cm	Unidades	19	49	28	96	herc	R\$ 7,99	R\$ 7
242	Sifão sanfonado para lavatório	Unidades	19	49	28	96	herc	R\$ 27,79	R\$ 2.
243	Sifão sanfonado duplo universal	Unidades	9	25	14	48	herc	R\$ 20,59	R\$ 9
244	Caixa de descarga comum em plástico min 6L	Unidades	19	49	28	96	herc	R\$ 38,07	R\$ 3.
245	Tubo/cano para descarga em pvc 40mm	Unidades	9	25	14	48	bluekit	R\$ 17,10	R\$ 8
246	Vedanel anel de vedação para	Unidades	19	49	28	96	amanco	R\$ 7,34	R\$ 7

bacia sanitária

247	Lavatório de banheiro com coluna em mármore	Unidades	26	67	39	132	herc	R\$ 277,32	R\$ 36
248	Pia de inox 1 metro	Unidades	4	13	7	24	tramontina	R\$ 352,91	R\$ 8.
249	Pia em inox 1.20 metros	Unidades	4	13	7	24	tramontina	R\$ 206,52	R\$ 4.
250	Pia em inox 1.60 metros	Unidades	4	13	7	24	tramontina	R\$ 291,00	R\$ 6.
251	Válvula comum para lavatório em pvc	Unidades	9	25	14	48	fortlev	R\$ 6,86	R\$ 3
252	Válvula de lavatório/pia em inox	Unidades	9	25	14	48	fortlev	R\$ 20,29	R\$ 9
253	Parafuso para vaso sanitário 10mm	Unidades	24	60	36	120	fortlev	R\$ 2,82	R\$ 3
254	Caixa d'água em Polietileno 310L	Unidades	4	13	7	24	fortlev	R\$ 230,29	R\$ 5.
255	Caixa d'água em Polietileno 500L	Unidades	4	13	7	24	fortlev	R\$ 332,17	R\$ 7.
256	Caixa d'água em Polietileno 1000L	Unidades	9	25	14	48	fortlev	R\$ 458,31	R\$ 21
257	Caixa d'água em Polietileno 2000L	Unidades	3	8	4	15	fortlev	R\$ 1.222,82	R\$ 18
258	Caixa d'água em Polietileno 3000L	Unidades	2	5	3	10	fortlev	R\$ 2.414,51	R\$ 24



259	Caixa d'água em Polietileno 5000L	Unidades	2	5	3	10	fortlev	R\$ 4.020,20	R\$ 40
260	Caixa d'água em Polietileno 10.000L	Unidades	1	3	1	5	fortlev	R\$ 4.729,32	R\$ 23
261	Piso cerâmica tipo A 45x45	Metros	96	240	144	480	pisoforte	R\$ 22,87	R\$ 10
262	Azulejo tipo revestimento para parede 15x15	Metros	57	145	86	288	pisoforte	R\$ 72,85	R\$ 20
263	Argamassa colante ciii 20kg	Sacos							

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: swjyuqsljtm20250729090712

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250725PE0172025-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [20250725PE0172025-1](#)

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, com sede na Avenida Deputado Lá Rocque, nº 1229, Centro, na cidade de Amarante do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.157.846/0001-16, neste ato representada pelo Secretário municipal de Administração, Sr. Weliton Silva, portador da Cédula de Identidade nº 013733902000-1 SSP MA e do CPF nº 829.386.443-53, nomeado pela Portaria nº 003/2025 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no dia 02 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, publicada no dia 11/06/2025, processo administrativo n.º 111/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 526/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, hidráulicos e sanitário, destinado, manutenção de prédios e instalações públicas, de interesse de diversas Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão/MA, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 017/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES**



CNPJ: 45.740.175/0001-73

ENDEREÇO: Rua Cândido Amaro Damásio, nº 1896, Jardim Cidade de Florianópolis - São José - SC

REPRESENTANTE: Matheus Marinho Bauer, RG nº 1083935807/SSP RS e CPF nº 031.782.330-24

TELEFONE: (48)99205-5546 / (48)99151-1154

E-MAIL: licitacoes@marinhocomercio.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAD	SEMEDUC	SEMSAM	QUANT. TOTAL	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TO
238	Assento sanitário convencional em plástico	Unidades	19	49	28	96	metasul	R\$ 29,32	R\$ 2.81
339	Torneira pia em inox longa	Unidades	9	25	14	48	GMC	R\$ 53,63	R\$ 2.57

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.388,96 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis cen

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*
 - 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*
 - 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*
- 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.2.2. O registro a que se refere o item 5.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: cncywvume20250729160752

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

20250725PE0172025-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250725PE0172025-2 A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, com sede na Avenida Deputado Lá Rocque, nº 1229, Centro, na cidade de Amarante do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.157.846/0001-16, neste ato representada pelo Secretário municipal de Administração, Sr. Weliton Silva, portador da Cédula de Identidade nº 013733902000-1 SSP MA e do CPF nº 829.386.443-53, nomeado pela Portaria nº 003/2025 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no dia 02 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, publicada no dia 11/06/2025, processo administrativo n.º 111/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 526/2024, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, hidráulicos e sanitário, destinado, manutenção de prédios e instalações públicas, de interesse de diversas Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão/MA, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 017/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: EMPRESA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.278.673/0001-18 ENDEREÇO: Rua Jorge da Silva, Nº 38, Bairro São Cristovão - Erechim - RS REPRESENTANTE: ELIANE JAGUESKI ARCEGO, RG Nº 5089023369, SJS/RS E CPF Nº 834.611.670-53 TELEFONE: (54) 3712-5442 - (54) 9 8131-8686 (WHATSAPP) E-MAIL: vendas.eremaster@gmail.com ITEM DESCRIÇÃO UND SEMAD SEMEDUC SEMSAM QUANT. TOTAL MARCA V. UNITÁRIO V. TOTAL 369 Barra de ferro tipo vergalhão 5/16 Unidades 48 120 72 240 arcelor R\$ 66,93 R\$ 16.063,20 372 Treliça em aço 6m Unidades 96 240 144 480 arcelor R\$ 69,50 R\$ 33.360,00 VALOR TOTAL: R\$ 49.423,20 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. DA ADESAO À ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.5.2. Mantiverem sua proposta original. 5.5.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5.2.2. O registro a que se refere o item 5.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.5.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8. 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 8.4.1. Por razão de interesse público; 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado. 9. DAS PENALIDADES 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. 10. CONDIÇÕES GERAIS 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: fofu5csqh20250729160746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

ERRATA DE AVISO DE RESULTADO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ERRATA DE AVISO DE RESULTADO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. O Município de Amarante do Maranhão avisa aos interessados que na publicação do Resultado de Licitação do Pregão Eletrônico nº 019/2025, publicada no Diário Oficial do Município - DOM, no dia 25/07/2025, página 2, nº 1106. ONDE SE LÊ: vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 8.592.000,00 (oito milhões quinhentos e noventa e dois mil reais). LEIA-SE: vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 8.349.600,00 (oito milhões trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). Amarante do Maranhão – MA, 29 de julho de 2025, Valdenilson de Sousa Costa – Agente de Contratação.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: vxqal8xot5g20250729150752



Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Presencial/OU=47280695000176/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE AMARANTE DO
MARANHÃO:06157846000116
Data: 29/07/2025